



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

RECEBEMOS
Data 19/05/21
Natalino
ASSINATURA

Sorriso, 19 de MAIO de 2021.

OFÍCIO- GCCP- nº 138/2021

Ilma Sra.

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE

CONTADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos encaminhar documentações, conforme solicitadas por Vossa Senhoria através de OFÍCIO SEFAZ Nº 127/2021. Segue em anexo as normas internas para indicação de fiscais de contratos; atos de nomeação dos fiscais e relatórios fiscais dos contratos descritos através do ofício supracitado; e os aditivos referente ao contrato de número 074/2019, sendo este, o único, da relação dos contratos citados através de planilha, a ter prorrogação de prazo.

Diante do explanado, restando apenas informar que, referente ao contrato de número 047/2019, não houve a utilização do serviço, portanto, não tendo o relatório fiscal.

Desde Já, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Agradecemos e reiteramos-lhe votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CÉZAR AUGUSTO D ARRUDA FILHO

GESTOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

DECRETO Nº 009, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova a Versão 02 da Instrução Normativa n. 033/2011, que estabelece normas e procedimentos para fiscalização e controle da execução dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Sorriso Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Ederson Dal Molin, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art.1º. A fiscalização e controle da execução dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta obedecerão aos procedimentos estabelecidos na Versão 02 da Instrução Normativa n. 033/2011, aprovada por este decreto.

Art.2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art.3º. Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2014.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


EDERSON DAL MOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado em:

Local: JOEM - MT

Data: 31 / 01 / 2014

Prata



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

DECRETO N. 09/2014

DATA: 29 de janeiro de 2014

SÚMULA: Aprova a Versão 02 da Instrução Normativa n. 033/2011, que estabelece normas e procedimentos para fiscalização e controle da execução dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Sorriso Estado de Mato Grosso.

EDERSON DAL MOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art.1º. A fiscalização e controle da execução dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta obedecerão aos procedimentos estabelecidos na Versão 02 da Instrução Normativa n. 033/2011, aprovada por este decreto.

Art.2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art.3º. Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em, 29 de janeiro de 2014


EDERSON DAL MOLIN
Prefeito Municipal em Exercício



INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 033/2011

Versão: 02
Aprovação: 29/01/2014
Ato de Aprovação: Decreto nº 009/2014
Unidade Responsável: Secretaria de Administração
Unidade Executora: Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias.

Dispõe sobre a fiscalização e controle da execução dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Sorriso Estado de Mato Grosso.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo artigos 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 016/2004 que dispõe sobre a criação do Sistema Integrado de Controle Interno; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o acompanhamento e o controle da execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o acompanhamento e controle da execução dos contratos da Administração Municipal Pública Direta e Indireta.

TÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange o Fiscal do Contrato, a Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias.



**TÍTULO II
DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I. **Fiscalização:** a observação sistemática e periódica da execução do contrato;
- II. **Contrato Administrativo:** o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público;
- III. **Contratos de Terceirização:** A terceirização, no âmbito do serviço público, é entendida como a contratação de empresas especializadas para a realização de atividades complementares, que não fazem parte de sua linha principal de atuação. Em suma, o poder público transfere a prestação de determinados serviços a um terceiro por intermédio de um contrato administrativo firmado entre as partes, estabelecendo uma relação de mútua colaboração (Exemplo: contratos destinados às atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações);
- IV. **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;
- V. **Fiscal do Contrato:** servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;
- VI. **Notificação:** o documento elaborado para dar conhecimento aos fornecedores sobre irregularidades nos serviços, obras e serviços de engenharia ou materiais fornecidos, bem como para solicitar que possíveis falhas sejam sanadas no prazo preestabelecido pela autoridade licitante;
- VII. **Processo Administrativo:** a sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, que consubstancia uma determinada decisão sobre certa controvérsia de natureza administrativa;
- VIII. **Termo Aditivo:** termo que tenha por objetivo a modificação ou prorrogação do instrumento já celebrado, formalizado durante a vigência;
- IX. **Termo de Apostilamento:** é o registro administrativo que pode ser feito no termo de contrato, ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato, ou ainda pode ser efetuado por meio de



juntada de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- X. **Relatório:** o documento elaborado pelo Fiscal do Contrato contendo informações sobre a execução do instrumento contratual;
- XI. **Dotação Orçamentária:** limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa;
- XII. **Unidade Solicitante:** a unidade que, após identificar suas necessidades, solicita a contratação de serviços, obras e serviço de engenharia, bem como aquisições de bens para atender o interesse público da Administração Pública Direta ou Indireta.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo deverá:

- I. Assinar os contratos assumidos pela administração direta;
- II. Emitir, após a formalização do contrato ou ajuste, "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF";
- III. Emitir, após a formalização do contrato ou ajuste, baseado no cronograma físico-financeiro aprovado (quando houver), "ORDEM DE SERVIÇO" autorizando a prestação de serviço ou a execução de obra;
- IV. Designar servidor responsável (fiscal/gestor de contrato) pelo acompanhamento da execução do contrato;
- V. Definir, determinar e aplicar as penalidades quando for pertinentes;
- VI. Determinar a convocação do segundo colocado na licitação, quando necessário.

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 5º A Assessoria Jurídica deverá:

- I. Emitir parecer sobre a minuta do edital, do contrato e de eventuais termos aditivos;
- II. Analisar todos os contratos/termos aditivos a serem firmados pela Administração;



DO CONTRATADO

Art. 6º Deverá o contratado:

- I. Cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais;
- II. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º Orientar os servidores envolvidos com o acompanhamento e controle da execução dos contratos, sempre que solicitado.

DOS FISCAIS DE CONTRATO

Art. 8º São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos Relatórios;

II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar, à Unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



IX - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais juntamente com o Secretário da Pasta e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 9º São responsabilidades do Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias:

- I. Analisar os relatórios de acompanhamento da execução dos contratos;
- II. Cuidar das questões relativas:
 - a. à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - b. à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
 - c. à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- III. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- IV. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- V. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação.



- No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- VI. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
 - VII. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - VIII. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
 - IX. Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
 - X. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando o Chefe do Poder Executivo quando o fato exigir, nos termos dos Artigos 35, 36, §1º, §2º e 3º desta Instrução Normativa;
 - XI. Sugerir, ao Chefe do Poder Executivo, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 10 O acompanhamento e controle da execução dos contratos, realizados pelo Fiscal do Contrato, tem por finalidade a verificação do cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual.

Art. 11 As unidades solicitantes indicarão no Termo de Referência o responsável pela fiscalização do contrato, sendo que:

I - quando se tratar de contrato de serviços e obras de engenharia, um Engenheiro será o responsável pela fiscalização;

II - quando se tratar de contrato de fornecimento de materiais de consumo, o Encarregado do Serviço de Material e Patrimônio será o responsável pela fiscalização.

§ 1º Considerado complexo o objeto do contrato, deverá ser indicado servidor especializado ou comissão para avaliação da sua adequação às exigências contratuais, o qual será responsável pela sua aceitação.

§ 2º Nos casos do inciso I, II e do § 1º deste artigo, a nomeação do servidor ou comissão para fiscalizar o contrato ocorrerá por meio de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.



Art. 12. Quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o Fiscal do Contrato deverá:

- I - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;
- II - acompanhar o cumprimento das especificações técnicas dos materiais a serem aplicados na obra e zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- III - verificar o cumprimento, pela contratada, da obrigatoriedade de manutenção de todos os projetos e do memorial descritivo, no canteiro de obras;
- IV - encaminhar, ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias, eventuais pedidos de alteração de projeto, serviços ou acréscimos qualitativos ou quantitativos ao contrato;
- V - receber as etapas da obra mediante medições precisas e de acordo com o projeto executivo;
- VI - acompanhar as modificações no cronograma físico-financeiro e as substituições de materiais e equipamentos;
- VII - estabelecer prazo para a correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra;
- VIII - verificar as informações contidas no diário de obra, complementando-as quando necessário;
- IX - executar as medições dos serviços executados, no período relativo à medição, tendo como base a planilha orçamentária apresentada na licitação ou aditivo;
- X - exigir da construtora a Nota Fiscal de Serviço e documentos comprobatórios de regularidade fiscal previstos no contrato.

Art. 13 Quando se tratar de contratos de terceirização de mão-de-obra, o Fiscal do Contrato deverá:

- I. verificar se o número de terceirizados em atividade coincide com o previsto no contrato;
- II. acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato;
- III. acompanhar o cumprimento das especificações técnicas dos materiais a serem utilizados nas atividades e zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- IV. verificar o fornecimento, pela contratada, e a utilização, pelos empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- V. estabelecer prazo para a correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar, ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias, as ocorrências que possam gerar dificuldades na execução dos serviços;
- VI. informar à contratada, com base no Relatório, os fatos e atos em desacordo com os termos do contrato, propondo os ajustes necessários;



- VII. encaminhar, ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias, proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejam a adoção dessa medida;
- VIII. exigir da empresa, a Nota Fiscal de Serviço e comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes dos empregados (quando houver) documentos comprobatórios de regularidade fiscal previstos no contrato, e conferir se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

CAPÍTULO I

DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 14. O acompanhamento dos contratos será realizado por meio da consecução das seguintes ações:

I – verificação, pelo Fiscal do Contrato, se a entrega dos materiais, execução das obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parceladamente pelo contratado, no que se refere a prazos de entrega, especificações, quantidades e outras exigências contratuais;

II – elaboração e encaminhamento ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias, pelo Fiscal do Contrato, de Relatório de acompanhamento mensal ou a cada pagamento, contendo as informações que tratam do desempenho efetivamente verificado, as não-conformidades contratuais, outras informações que julgar pertinentes e, se necessário, sugestões e recomendações, devidamente justificadas e fundamentadas, de ações a serem implementadas;

III - encaminhamento, pelo Fiscal do Contrato, ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias, devidamente justificadas e fundamentadas, as sugestões de rescisões contratuais e as necessidades de aditivos contratuais em virtude de alterações nos projetos, acréscimos qualitativos e quantitativos.

Parágrafo único. Em caso de fatos relevantes e urgentes, o Fiscal do Contrato deverá emitir o Relatório imediatamente.



Art. 15. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressar cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vincula, além de ter todas as cláusulas necessárias de acordo com art.58 da Lei nº 8.666/93, tais como:

- I. identificação das partes;
- II. definição do objeto e seus elementos característicos;
- III. regime de execução ou a forma de fornecimento;
- IV. o preço e as condições de pagamento, os critérios, data base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- V. os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- VI. o crédito pelo qual correrá a despesa;
- VII. as garantias oferecidas;
- VIII. os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- IX. os casos de rescisão;
- X. o recolhimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93;
- XI. as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XII. a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XIII. a legislação aplicável à execução do contrato;
- XIV. a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 16. Os Contratos celebrados pela Administração deverão conter, ainda:

- I. o número sequencial em ordem cronológica de edição;



- II. a qualificação da administração, sempre na qualidade de contratante;
- III. a qualificação completa do contratado, com a identificação e qualificação de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica;
- IV. se for o caso, o número e a modalidade do processo licitatório que lhe antecedeu;
- V. a vinculação às normas da Lei n. 8.666/1993;
- VI. indicação dos documentos anexos que integram o contrato, como, projetos, memoriais descritivos, orçamentos, entre outros;
- VII. a descrição do objeto deverá ser realizada com clareza e perfeita caracterização, não restando nenhuma dúvida quanto à característica do objeto a ser contratado;
- VIII. a forma ou regime de execução deverá estar descrita minuciosamente, indicando, por exemplo: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral;
- IX. quando possível o valor do objeto do contrato deverá ser realizado por item ou por etapa e valor total;
- X. as condições e formas de reajustes, deverão observar a alínea "d" do inciso I do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993, objetivando exclusivamente atender a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;
- XI. a indicação da dotação orçamentária, deverá conter a função programática e a categoria econômica da despesa;
- XII. a completa caracterização das responsabilidades do contratado e do contratante, conforme o objeto a ser contratado;
- XIII. as sanções impostas ao contratado em caso de inadimplemento contratual, que conforme artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, deverão ser:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- XIV. indicação da possibilidade de aditamento do contrato;
- XV. a possibilidade ou não de subcontratação parcial do objeto, sendo expressamente vedada a subcontratação total, conforme artigo 72 da Lei nº 8.666/1993;
- XVI. as condições e prazos para recebimento do objeto;
- XVII. a indicação do foro competente para dirimir questões oriundas do contrato, sendo sempre, aquele ao qual pertence o Município;
- XVIII. a indicação do local e data da realização do contrato;
- XIX. as assinaturas das partes e no mínimo 02 (duas) testemunhas com indicação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Parágrafo único. Somente o Chefe do Poder Executivo é considerado autoridade competente para assinar contratos assumidos pela Administração Direta. Na Administração Indireta, quem deve assinar os contratos é o chefe máximo de cada órgão/entidade.

Art. 17. Em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação devem obrigatoriamente atender aos termos do ato que autorizou de acordo com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 18. O Contrato Administrativo, conforme seu regime jurídico poderá conter cláusulas conferindo direitos exclusivos para a Administração Pública. De acordo com o artigo 58 da Lei n. 8.666/1993 poderão ser dadas para a Administração as seguintes prerrogativas:

- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- II. rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n. 8.666/1993;
- III. fiscalizar-lhes a execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese



da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Art. 19. A duração dos contratos, em conformidade com o artigo 57 da Lei n. 8.666/1993, deve ser adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com exceção de:

- I. projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
- II. a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;
- III. ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Art. 20. Não será permitida a formalização de contrato com prazo de vigência indeterminado, conforme § 3º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 21. É de condição indispensável a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, mesmo que sem ônus, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93.

Art. 22. A publicação resumida ou extrato do contrato deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. ano e mês;
- II. número do Contrato;
- III. número do Contrato Superior (se houver);
- IV. valor do Contrato;
- V. início da vigência;
- VI. descrição sucinta do objeto;
- VII. número da Licitação (se houver);
- VIII. responsável Jurídico;
- IX. tipo pessoa (Física ou Jurídica) e indicação do CPF/CNPJ;
- X. contratado;



- XI. data vencimento do Contrato;
- XII. data da assinatura.

Art. 23. À Administração Pública, revestida de poderes de Autoridade, na execução de um contrato compete:

- I. o poder de fiscalização: consiste no direito que a Administração Pública tem, como parte pública do contrato administrativo, de controlar a execução do contrato para evitar surpresas prejudiciais ao interesse público, de que a Administração só viesse, porventura, a aperceber-se demasiado tarde;
- II. o poder de modificação unilateral: decorre da variabilidade dos interesses públicos prosseguidos com o contrato e tem correspondência no dever de manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, dever que dita em condições normais, o aumento das contrapartidas financeiras do co-contratante privado;
- III. o poder de aplicar sanções: ao contraente particular, seja pela inexecução do contrato, seja pelo atraso na execução, seja por qualquer outra forma de execução imperfeita, seja ainda porque o contraente particular tenha trespasado o contrato para outrem sem a devida autorização da Administração.

Art. 24. As alterações dos contratos administrativos firmados poderão ser feitas através de Termo Aditivo, que preverá os acréscimos ou supressões do objeto, a prorrogação do prazo ou outras alterações previstas em Lei.

Art. 25. Os contratos poderão ser alterados com as devidas justificativas técnicas e operacionais, elaboradas pelo servidor responsável pelo seu acompanhamento, com a aprovação do ordenador de despesa.

Art. 26. Para o caso de obras de engenharia, deverá ser apresentado parecer técnico desenvolvido por profissional competente do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 27. Os termos aditivos deverão ser formalizados dentro da vigência do contrato, após o exame e aprovação pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 28. Será obrigatória a publicação do termo aditivo ao contrato, considerada condição essencial à sua eficácia, nos moldes da publicação do edital.

Art. 29. O termo aditivo que alterar o valor inicial do contrato deverá obedecer aos percentuais de acréscimo e supressão definidos no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.



Art. 30. A minuta do futuro contrato deverá ser sempre integrada ao edital do ato convocatório da licitação.

Art. 31. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Art. 32. Deverá ser mantido um controle de contratos em vigência, analisando os vencimentos e o cumprimento das cláusulas constantemente, garantindo a execução dos mesmos.

Art. 33. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Sendo assim, constituem motivo de rescisão do contrato, exemplificativamente:

- I. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. lentidão do seu cumprimento, o atraso injustificado ou paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem previa comunicação documental a administração ou sem justificativa;
- III. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que venha prejudicar a execução do contrato;
- IV. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DAS INCONFORMIDADES CONTRATUAIS

Art. 34. O Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias deverá verificar, no relatório apresentado pelo Fiscal do Contrato, o apontamento de não-conformidades, e adotar as seguintes providências:

- I – registrar, no cadastro de fornecedor, qualquer descumprimento contratual;
- II - notificar a contratada para sanar o descumprimento de prazos nos contratos de prestação de serviços ou obras;



III - notificar a contratada para efetuar a entrega ou substituição de bem com defeito, nos prazos previstos.

§ 1º O Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias deverá encaminhar cópia das notificações dispostas nos incisos II e III deste artigo ao Fiscal do Contrato para acompanhamento.

§ 2º As contratadas deverão ser notificadas, no máximo, por duas vezes, para, em prazo previamente previsto, adotarem providências de saneamento das não- conformidades contratuais.

Art. 35. Se as não-conformidades forem sanadas pela contratada, o relatório deverá ser juntado aos autos, e, caso contrário, o Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias deverá elaborar relatório substanciado e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 36. O Chefe do Poder Executivo, com base no relatório disposto no artigo anterior, definirá pela procedência ou não das penalidades a serem aplicadas ao contratado e decidirá pela convocação ou não do segundo colocado no certame licitatório.

§ 1º Caso seja improcedente a aplicação das penalidades, o Chefe do Poder Executivo encaminhará o processo, com a informação, ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias, que comunicará ao Fiscal do Contrato.

§ 2º Caso seja procedente a aplicação de penalidades, o Chefe do Poder Executivo encaminhará o processo à Assessoria Jurídica Geral para emissão de parecer jurídico.

§ 3º Juntado o parecer jurídico aos autos, o Chefe do Poder Executivo informará o contratado sobre a possibilidade da aplicação de penalidades e abertura de processo administrativo, encaminhando o processo ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Art. 37. O Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias verificará se a inconformidade foi solucionada.

§ 1º Caso a inconformidade seja solucionada, o Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias informará o Fiscal do Contrato.

§ 2º Se a inconformidade não for solucionada, o Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias elaborará relatório devidamente instruído e encaminhará os autos ao Chefe do Poder



Executivo, que aplicará as penalidades previstas no contrato e determinará a abertura de processo administrativo, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Art. 38. Decorrido o prazo, mencionado no § 2º do artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo verificará se há ou não recurso.

§ 1º Se não houver recurso, o Chefe do Poder Executivo encaminhará o processo à Secretaria de Administração para registro e publicação, que o encaminhará a Comissão nomeada para apuração de possíveis irregularidades, para as providências cabíveis.

§ 2º Se houver recurso, o Chefe do Poder Executivo poderá reconhecê-lo, informando o fato ao Gestor de Contrato, Convênios e Parcerias, que tomará ciência e comunicará o Fiscal do Contrato, ou não reconhecê-lo, adotando as providências do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias deverá manter Planilha de Controle de Contratos atualizada com as informações apresentadas nos relatórios do Fiscal do Contrato, em que deverão ser consolidadas as informações mais relevantes para o acompanhamento da execução dos contratos.

Art. 40. As entidades da Administração Indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

Art. 41. Para aplicação à Administração Indireta, quando a presente Instrução Normativa se referir ao “Chefe do Poder Executivo”, leia-se “Diretor” do respectivo órgão.

Art. 42. Não há responsabilidade subsidiária do Município pelo pagamento das contribuições previdenciárias devidas pelo empreiteiro de obra pública.



Art. 43. Se a Administração Pública verificar que o sujeito não liquidou suas dívidas previdenciárias produzidas pela atividade necessária à execução do contrato, cabe o dever de promover a retenção dos valores necessários a sua liquidação, pagando ao particular os valores remanescentes (e encaminhando ao órgão previdenciário o montante retido).

Art. 44. A inexecução contratual pode dar origem à responsabilidade civil do contratado.

Art. 45. São integrantes da Normativa os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Relatório de Acompanhamento da Execução de Serviço Prestado (ou produto entregue);

Anexo II – Modelo de Registro de Ocorrência;

Anexo III – Ckeck List;

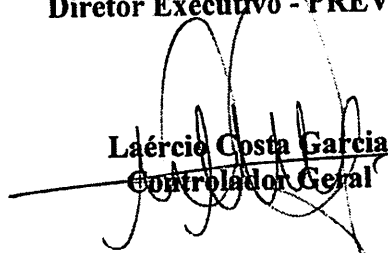
Anexo IV – Planilha de Controle de Pagamento para o Gestor de Contratos;

Anexo V – Guia gestão e fiscalização de contrato.

Art. 46. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ederson Dal Molin
Prefeito Municipal em Exercício


Adélio Dal Molin
Diretor Executivo - PREVISÃO


Laércio Costa Garcia
Controlador Geral



**ANEXO I - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO
(OU PRODUTO ENTREGUE)**

CONTRATO Nº: _____ / _____

EMPRESA: _____

OBJETO LICITADO: _____

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: _____

PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO: _____

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir que dispõe o art. 58 c/c 67 da Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado no período de: _____ ou do material entregue na data de: _____ relatamos abaixo os pontos verificados:

VERIFICAÇÃO:

Descrição da verificação	R	I	NA	Complementação
O Contrato esta dentro do prazo de vigência?				
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?				
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?				
O serviço prestado ou material entregue, esta de acordo com o objeto licitado?				
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e esta de acordo com o cronograma físico e financeiro?				
A Nota Fiscal apresentada tem validade e esta corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?				
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?				
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?				
Outras verificações julgadas necessárias:				

Legenda: R= Regular I= Irregular NA= Não se aplica



PREFEITURA DE
SORRISO

**CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICIPIO DE SORRISO**

CONCLUSÃO

Conclusa as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor (a) Secretário (a) opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.

(caso houver alguma irregularidade descrever e recomendar)

(caso houver irregularidade opinar em devolver processo para regularidade)

FULANO DE TAL
Fiscal de Contrato
Portaria nº _____

Sorriso-MT,/...../.....

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente aos serviços prestados ou material entregue pela Empresa analisada.

(caso não esteja de acordo, descrever prosseguimento sugerido).

FULANO DE TAL
Secretário da Pasta

Sorriso-MT,/...../.....



ANEXO II

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº

CONTRATO Nº
OBJETO DO CONTRATO:
EMPRESA CONTRATADA
ENDEREÇO:

PONTOS DE IRREGULARIDADES:

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:

CIÊNCIA: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 8666/1993, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente, ainda, do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.
Recebi primeira via em ___/___/___ Hora: _____

Nome representante da empresa:	Assinatura:
---------------------------------------	--------------------

Sorriso, ___/___/___

Gestor (a) de Contrato

Fiscal de Contrato



ANEXO III

CHECK LIST – CONTRATOS ADMINISTRATIVO

EMPRESA:

OBJETO:

VALOR:

Nº DO CONTRATO:

CONTRATOS				
PROCEDIMENTOS	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÃO
Formalização do termo				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam objeto e seus elementos característicos? (Lei nº 8.666/93, art. 55, I)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o regime de execução ou a forma de fornecimento? (Lei nº 8.666/93, art. 55, II)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento os critérios data-base e periodicidade do reajustamento de preços os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento? (Lei nº 8.666/93, art. 55, III)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os prazos de início de etapas de execução de conclusão de entrega de observação e de recebimento definitivo conforme o caso? (Lei nº 8.666/93, art. 55, IV)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o crédito pelo qual correrá a despesa com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica? (Lei nº 8.666/93, art. 55, V)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução quando exigidas? (Lei nº 8.666/93, art. 55, VI)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os direitos e as responsabilidades das partes as penalidades cabíveis e os valores das multas? (Lei nº 8.666/93, art. 55, VII)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão? (Lei nº 8.666/93, art. 55, VIII)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa? (Lei nº 8.666/93, art. 55, IX)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu ao convite e à proposta do licitante vencedor? (Lei nº 8.666/93, art. 55, X)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos? (Lei nº 8.666/93, art. 55, XI)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação? (Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII)				
O contrato possui cláusulas que determinem o seu prazo de vigência? (Lei nº 8.666/93, art. 57, Inciso 3º)				
O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo de licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição das contratantes as legislações e às cláusulas contratuais? (Lei nº 8.666/93, art. 61)				
As garantias exigidas limitaram-se a 5% do valor contratado? (Lei nº 8.666/93, art. 56, inciso 2º)				
A duração do contrato (excetuando-se aqueles cujos produtos estão previstos no PPA, aos serviços de natureza contínua e a locação de equipamentos e utilização de programas de informática) ficou adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários? (Lei nº				



8.666/93, art. 57)				
Não há cláusulas que permitam o reajustamento do contrato (correção monetária) com prazo inferior a um ano? (Lei n° 9.069/95, art. 28, inciso 1°)				
EXECUÇÃO CONTRATUAL				
1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial que é condição indispensável para sua eficácia foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data? (Lei n° 8.666/93, art. 61, parágrafo único)				
2. As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitaram o limite de 25% (serviços ou compras) do valor inicial atualizado do contrato? (Lei n° 8.666/93, art. 65, I, "b" combinado com o inciso 1° do mesmo artigo)				
3. Havendo necessidade de recomposição dos preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro), há comprovação da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Lei n° 8.666/93, art. 65, II, "d")				
4. Não houve reajustamento de preços (correção monetária) em prazo inferior a um ano. (Lei n° 9.069/95, art. 28, inciso 1°)				
5. Houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado? (Lei n° 8.666/93, art. 67)				
6. Há comprovação de recolhimento por parte da contratada das obrigações trabalhistas e previdenciárias? (Lei n° 8.666/93, art. 71, inciso 2° e Enunciado 331 - TST)				
7. Em se tratando de serviços com valor superior a R\$ 80 mil, o objeto foi recebido provisoriamente, pelo responsável seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado? (Lei n° 8.666/93, art. 73, I, "a" combinado com art. 74, III)				
8. Em se tratando de serviços, o objeto foi recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais? (Lei n° 8.666/93, art. 73, I, "b")				
9. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de material e conseqüente aceitação? (Lei n° 8.666/93, art. 73, II, "a")				

SETOR DE CONTRATOS:

Verificado por: _____ em: ____/____/____.

Assinatura: _____.

A. *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



ANEXO IV

PLANILHA DE CONTROLE DE PAGAMENTOS
GESTOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº

--

Contratada:	
Objeto:	
Início:	
Vencimento:	

Valor Original:	R\$	0,00
Valor Aditivos:	R\$	0,00
Valor TOTAL:	R\$	0,00

Valor PAGO	R\$	0,00	0,00%
Resta PAGAR	R\$	0,00	100,00%

ADITIVOS			
	DATA	Valor Aditivo	% valor original
1			0,00%
2			0,00%
3			0,00%
4			0,00%
5			0,00%
6			0,00%
7			0,00%
8			0,00%
9			0,00%
10			0,00%
11			0,00%
12			0,00%
13			0,00%
14			0,00%
15			0,00%
16			0,00%
17			0,00%
18			0,00%
19			0,00%
20			0,00%
Valor total		R\$ 0,00	0,00%

VALOR PAGO			
	DATA	Valor PAGO	% valor total
1			0,00%
2			0,00%
3			0,00%
4			0,00%
5			0,00%
6			0,00%
7			0,00%
8			0,00%
9			0,00%
10			0,00%
11			0,00%
12			0,00%
13			0,00%
14			0,00%
15			0,00%
16			0,00%
17			0,00%
18			0,00%
19			0,00%
20			0,00%
Valor total		R\$ 0,00	0,00%



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº: 020/2019

EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOEXAME LTDA.

OBJETO LICITADO: Exames de DNA Duo e Trio e de Triagem Toxicologia.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2019 a 31/12/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 114/2018

PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO: 759/2018

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir o que dispõe no art. 58 c/c 67 da Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado pelo laboratório supracitado no período de **SETEMBRO/2019**, relatamos abaixo os pontos verificados:

VERIFICAÇÃO:

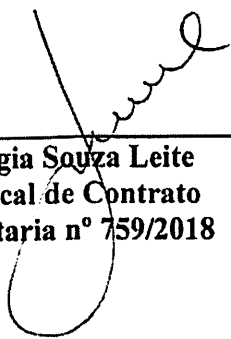
Descrição da verificação	R	I	NA	Complementação
O Contrato esta dentro do prazo de vigência?	X			
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	X			
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	X			
O serviço prestado ou material entregue, esta de acordo com o objeto licitado?	X			
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e esta de acordo com o cronograma fisico e financeiro?			X	
A Nota Fiscal apresentada tem validade e esta corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	X			
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	X			
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?	X			
Outras verificações julgadas necessárias: Pagamento referente a Nota Fiscal emitida em 30/10/2019 ➤ NF 947 no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). Pagamento parcial ref. a NAD nº 6740//2019. *Nota de Empenho: 000935/2019.				
OBS: Consideramos para efeito de pagamento, o quantitativo de 01 (uma) unidade de exame de Triagem Toxicológica descrito no relatório de Conformidade nº 376/2019 e seus anexos.				
LEGENDA: R=REGULAR I=IRREGULAR NA=NÃO SE APLICA.				



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CONCLUSÃO


Conclusa as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor (a) Secretário (a) opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.



Lígia Souza Leite
Fiscal de Contrato
Portaria nº 759/2018

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente a serviço prestado ou material entregue pela empresa analisada.



Luis Fabio Marchioro
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

SORRISO-MT, 01/11/2019.

PORTARIA Nº 759, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Alair Alves de Oliveira, matrícula 68 e Ligia Souza Leite, matrícula 241, Fiscal de Contrato das Atas de Registro de Preços nº 266/2018 originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 114/2018 com a finalidade de “Registro de Preços para futura e eventual contratação de laboratório especializado em realizar exames de DNA e exames de triagem toxicológica, conforme Termo de Referência.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO

CONTRATO: N° 48/2018

ATA REGISTRO DE PREÇO N°: 100/2018

EMPRESA: ADRIANA APARECIDA MAESTRO SCHMIDT

OBJETO LICITADO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

PRAZO DE VIGENCIA: 14/02/2019 a 31/12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 030/2018

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Cumprindo com afunção a mim destinada como fiscal de contrato atesto conforme planilha abaixo.

VERIFICAÇÃO:

Descrição da verificação	R	I	NA	Complementação
O Contrato esta dentro do prazo de vigência?	X			
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?				
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	X			
O serviço prestado ou material entregue, esta de acordo com o objeto licitado?	X			
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e esta de acordo com o cronograma fisico e financeiro?			X	
A Nota Fiscal apresentada tem validade e esta corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	X			
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	X			
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?	X			
Relatório referente a nota fiscal n° 83 No valor de R\$ 199,00				
Locação de: Locação de Pula-pula para edição do sorriso em movimento realizado dia 13 de maio de 2019 no aniversário do município.				

Legenda: R= Regular I= Irregular NA= Não se aplica



ANEXO I - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO

CONCLUSÃO

Concluídas as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor (a) Secretário (a) opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.



MOACIR BARBIERI
Portaria fiscal de contrato: nº 765 de 23 de maio de 2017

Sorriso-MT: 04 de junho de 2019

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente aos serviços prestados ou material entregue pela Empresa analisada.



Marlon Zanella
Secretario de Governo

Sorriso-MT: 04 de junho de 2019

PORTARIA Nº 765 DE 23 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as Servidoras JENECI ANA RISSI, matrícula nº 230, lotada na Secretaria Municipal de Administração, AMANDA ALVES SALDANHA, matrícula nº 6730, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, MELISSA SIQUEIRA DO CARMO VILELA, matrícula nº 3031, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e os Servidores FÁBIO CÉSAR BELTRAME, matrícula nº 3992, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, LEONARDO KOZAK, matrícula nº 6623, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, MOACIR BARBIERE, matrícula nº 6619, lotado na Secretaria Municipal de Governo, SERGINALDO MORAIS PALMEIRA, matrícula nº 6621, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e JARBAS OSLEIDE SOKOLOWSKI, matrícula nº 6661, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Fiscais das Atas de Registro de Preços nº 134, 135, 136 e 137/2017, originadas do processo licitatório Pregão Presencial nº 059/2017, cuja finalidade "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ANEXO I - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO

CONTRATO Nº: 069/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2019

EMPRESA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 25/02/2019 a 24/08/2019

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir que dispõe o art. 58 c/c 67 da Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço, relatamos abaixo os pontos verificados:

VERIFICAÇÃO:

Descrição da verificação	R	I	NA	Complementação
O Contrato esta dentro do prazo de vigência?	X			
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	X			
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	X			
O serviço prestado ou material entregue, esta de acordo com o objeto licitado?	X			
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e esta de acordo com o cronograma físico e financeiro?			X	
A Nota Fiscal apresentada tem validade e esta corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	X			
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	X			
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?	X			
Outras verificações julgadas necessárias:				
FATURA 05/2019 – R\$ 55.600,00 – 01/10/2019 LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – REQUISIÇÃO – 10043/2019. CAMINHÕES COM PLACAS: BBR-7118, BBR-7120, BBR-7124, BBR-7119, BBR-7121, BBR-7122 PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 04/08/2019 A 24/08/2019				

Legenda: R= Regular I= Irregular NA= Não se aplica



CONCLUSÃO

Concluídas as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor (a) Secretário (a) opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.



NELSON KUMMER
Fiscal de Contrato
Portaria 240/2019

Sorriso - MT, 03/10/2019

Submetemos os autos ao Secretário para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente aos serviços prestados ou materiais entregues pela Empresa analisada.



ACACIO AMBROSINI
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Sorriso - MT, 03/10/2019

PORTARIA Nº 240, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Jesué Soares dos Santos e Nelson Kummer, Fiscal da ata de registro de preços 060/2019, originado do processo licitatório Pregão Presencial n.º 013/2019, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo para atender as demandas da administração municipal”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 317, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor ARY ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 100, lotado na Secretaria Municipal da Cidades, como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 092, 093 e 094/2018, originadas do Pregão Presencial nº 035/2018, com finalidade de “registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado quente) aditivado, PMF (pré misturado a frio) e CBUQ convencional para uso das Secretarias Municipais.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO (OU PRODUTO ENTREGUE)

CONTRATO Nº: Contrato nº 068/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: T.P. 002/2019

EMPRESA: COTERPA CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÃO

OBJETO LICITADO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BECO SÃO LUCAS E DAS RUAS: CARLOS FIORAVANTE DALLAGNOL, FREI GALVÃO E GERALDO LOPES RIBEIRO NO BAIRRO UNIÃO - SORRISO - MT

PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO: Portaria nº 237/2019

Com a finalidade de cumprir o que dispõe o art. 58 c/c 67 da Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuídas para acompanhar o serviço realizado no período de 31/05/2019 a 21/06/2019 relatamos abaixo os pontos verificados:

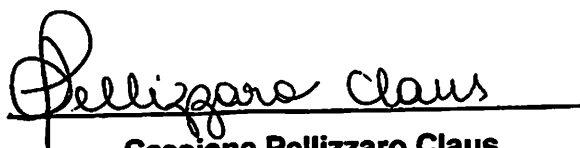
VERIFICAÇÃO:

Descrição da Verificação	R	I	NA	Complementação
O contrato está dentro do prazo de vigência?	x			
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	x			
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	x			
O serviço prestado ou material entregue está de acordo com o objeto licitado?	x			
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e está de acordo com o cronograma físico-financeiro?	x			
A Nota Fiscal apresentada tem validade e está corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	x			
A empresa apresentou as certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e válidas?	x			
Consta na Nota Fiscal retenção de ISS e IRRF?	x			
Outras observações:				
<p>Nota Fiscal nº 14 NAD – 6805/2019 Data da Emissão: 02/07/2019 Valor R\$ 11.000,97 Pagamento da 3ª Medição do Bairro União – Medição Final Contrato – 068/2019</p>				

Legenda: R=regular; I=irregular; NA=Não se Aplica

CONCLUSÃO

Concluídas as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor Acacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.


Cassiane Pellizzaro Claus
Fiscal do Contrato

Submetemos os autos ao Secretário para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente ao serviço prestado pela Empresa analisada.


Acacio Ambrosini
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Sorriso, 03 de Julho de 2019.

PORTARIA Nº 237, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa Fiscal de Contrato/Obra, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Cassiane Pellizzaro Claus, CREA nº 1211015173 Fiscal do Contrato/Obra nº 068/2019, originado do processo licitatório tomada de preços 002/2019, com a finalidade de “contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do Beco São Lucas e das ruas: Carlos Fioravante Dallagnol, Frei Galvão e Geraldo Lopes Ribeiro no Bairro União - Sorriso - MT”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
PRESTADO (OU PRODUTO ENTREGUE)**

CONTRATO: 235/2019.

ATA DE REGISTRO: 163/2019.

EMPRESA: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA ME.

OBJETO LICITADO: prestação de serviços de transporte de pessoas e/ou alunos, grupos culturais, fanfarra municipal e grupo de teatro municipal para eventos culturais.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL: 055/2019.

PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO: 615/2019.

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir que dispõe o art. 58 c/c 67 da Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado no período de:

DEZEMBRO - 2019, relatamos abaixo os pontos verificados:

VERIFICAÇÃO:


Descrição da verificação	R	I	NA	Complementação
O Contrato esta dentro do prazo de vigência?	x			
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	x			
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	x			
O serviço prestado ou material entregue, esta de acordo com o objeto licitado?	x			
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e esta de acordo com o cronograma físico e financeiro?			x	
A Nota Fiscal apresentada tem validade e esta corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	x			
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	x			
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?	x			
Outras verificações julgadas necessárias: NF. 356 Valor R\$ 3.516,50				

Legenda: R= Regular I= Irregular NA= Não se aplica


Johnny

CONCLUSÃO

Conclusa as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor (a) Secretário (a) opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.


Jhonny Pereira da Silva
Fiscal de Contrato
Portaria nº 615/2019

Sorriso-MT, 11 de dezembro de 2019.

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente aos serviços prestados ou materiais entregues pela Empresa analisada.


Lúcia Korbes Drechsler
Secretário da Pasta
Portaria nº 012/2017

Sorriso-MT, 11 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 615, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Designa Fiscais das Atas de Registro de Preços, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1. Designar Jhonny Pereira da Silva (titular) e Gerson Candido Ribeiro (substituto), fiscais das Atas de Registro de Preços nº 163/2019 e 164/2019, originadas do Processo de Licitatório Pregão Presencial nº 055/2019, com a finalidade de “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de pessoas e/ou alunos, grupos culturais, fanfarra municipal e grupo de teatro municipal para eventos culturais e transporte escolar de alunos linha Santa Maria/Boa Esperança, conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante.”.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO (OU
PRODUTO ENTREGUE)**

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO
CONTRATO: 67/2019

OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE CASA DE PASSAGEM PARA O ENCAMINHAMENTO NECESSÁRIO DAS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO DE RUA ABORDADAS PELO CREAS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS NO TERMO DE REFERENCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/02/2019 A 31/12/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: PR 12/2018 - A.R.P: Nº 054/2018.

PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO: Andreia de Medeiros Goulart, Portaria nº 1072, de 11 novembro de 2019.

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir que dispõe o art. 58 c/c 67 da Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuídas para acompanhar a execução do serviço prestado ou do material entregue, relatamos abaixo os pontos verificados:

VERIFICAÇÃO:

Descrição da verificação	R	I	NA	Complementação
O Contrato esta dentro do prazo de vigência?	X			
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	X			
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	X			
O serviço prestado ou material entregue, esta de acordo com o objeto licitado?	X			
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e esta de acordo com o cronograma fisico e financeiro?			X	
A Nota Fiscal apresentada tem validade e esta corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	X			
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	X			
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?	X			
Outras informações julgadas necessárias: NFS-e 40 – R\$ 1.261,50 – 31/10/2019; NFS-e 41 – R\$ 609,00 – 31/10/2019.				

Legenda: R=Regular I=Irregular NA=Não se aplica



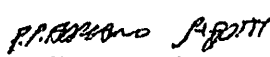
CONCLUSÃO


Conclusa as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor (a) Secretário (a) opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.


ANDREIA M. GOULART
Fiscal de Contrato
Portaria nº 1072

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente aos serviços prestados ou materiais entregues pela Empresa analisada.


Jucélia Gonçalves Ferro
Secretária de Assistência Social


Adriano Ribeiro
Secretário Adjunto
Matr 6522

Sorriso - MT, 19 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 1.072, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa Fiscais da Ata de Registro de Preços, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Andreia Medeiros Goulart (titular) e Cesar Viana Lucena (substituto), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 054/2018 originada do Pregão Presencial nº 012/2018, com finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço temporário e emergencial de casa de passagem para pessoas em vulnerabilidade social e moradores de rua, conforme atendimento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 166/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

**ANEXO I - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
PRESTADO (OU PRODUTO ENTREGUE)**

EMPRESA: AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA ME

CONTRATO Nº. 072/2019

OBJETO LICITADO: Contratação de profissional de notório conhecimento técnico para a realização de palestra para formação continuada com ênfase na educação infantil para professores e educadores da rede municipal do município de Sorriso – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/03/2019 até o dia 10/04/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: CONTRATO ORIGINAL Nº 072/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO: Roberta Novello de Bem, nomeada pela Portaria n.º 302/2019.

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir que dispõe o art. 58 c/c 67 da Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado no período de: **Março/2019** ou do material entregue na data de: 14/03/2019, relatamos abaixo os pontos verificados:

VERIFICAÇÃO:

Descrição da verificação	R	I	NA	Complementação
O Contrato esta dentro do prazo de vigência?	X			
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	X			
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	X			
O serviço prestado ou material entregue, esta de acordo com o objeto licitado?	X			
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e esta de acordo com o cronograma físico e financeiro?			X	
A Nota Fiscal apresentada tem validade e esta corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	X			
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	X			
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?	X			



NFe : 355 - R\$10.000,00

Palestra para formação continuada dos profissionais da área da educação (professores de educação infantil e fundamental, equipes gestoras e demais profissionais que atuam na área da educação.)
ValorUnit.:(R\$10.000,00)Quant.:(1 unidade) –TOTAL: R\$10.000,00.

Referente requisição (2526/2019) – Contratação de profissional de notório conhecimento técnico para a realização de palestra de formação continuada com ênfase na educação infantil para professores e educadores da rede municipal do município de Sorriso-MT, no dia 14-03-2019.

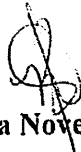
Contrato: (072/2019)

Valor Total: R\$10.000,00

Legenda: R= Regular I= Irregular NA= Não se aplica

CONCLUSÃO

Conclusa as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor (a) Secretário (a) opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.



Roberta Novello de Bem

Portaria nº 302/2019

Sorriso-MT, 21/03/2019

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente aos serviços prestados ou materiais entregues pela Empresa analisada.



Lúcia Korbes Drechsler
Secretária da Pasta

Sorriso-MT, 21/03/2019.

PORTARIA Nº 302, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Roberta Novello de Bem, fiscal do Contrato nº 072/2019, originado do processo licitatório Inexigibilidade 003/2019, com a finalidade de “Contratação de Profissional de Notório conhecimento técnico para realização de palestra para formação continuada com ênfase na Educação Infantil para Professores e educadores da Rede Municipal do Município de Sorriso - MT”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO

CONTRATO Nº 074/2019.

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

OBJETO LICITADO: ATIVIDADES DE COOPERATIVAS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 11/09/2019 a 11/12/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: PREGÃO 143/2018.

PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO: PORTARIA Nº 284/2019.

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir que dispõe o art. 58 c/c 67 da Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado no período de 01/12 a 11/12/2019.

VERIFICAÇÃO:

Descrição da verificação	R	I	NA	Complementação
O Contrato esta dentro do prazo de vigência?	X			
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	X			
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	X			
O serviço prestado ou material entregue, esta de acordo com o objeto licitado?	X			
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e esta de acordo com o cronograma fisico e financeiro?			X	
A Nota Fiscal apresentada tem validade e esta corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	X			
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	X			
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?	X			
Outras verificações julgadas necessárias:				
Relatório referente à NFS-e nº 8018 no valor de R\$ 9.167,04 (nove mil e cento e sessenta e sete reais e quatro centavos), com data de emissão em 18/12/2019 relativo aos serviços prestados a Secretaria Municipal de Segurança Pública, mediante os trabalhos prestados de: Oficiais de serviços gerais, Auxiliar operacional de logistica administrativa e Auxiliar de serviços gerais II.				

Legenda: R= Regular I= Irregular NA= Não se aplica

NATHAN ADAM
VISTORADOR
MATRÍCULA 3891

José Carlos Moura
Secretário Municipal
SEMSEP

CONCLUSÃO

Concluídas as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor (a) Secretário (a) opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.

Nathan Noe Adam
Fiscal de Contrato
Portaria nº 284/2019

NATHAN/ADAM
VISTO
MATRÍCULA 3891

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente aos serviços prestados ou material entregue pela Empresa analisada.

Jose Carlos Moura
Secretário Municipal
SEMSEP

JOSE CARLOS MOURA
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Sorriso- MT, 18 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 284, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Designa Fiscais da Ata de Registro de Preços, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Ricardo dos Santos, Secretaria Municipal de Administração, Juliano Mezzalira, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Andreia de Medeiros Goulart, Secretaria Municipal de Assistência Social, Adriana Buffon Ribas, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Renato Ferreira Silva, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Enivaldo Golmini, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Maria Aparecida Ferreira, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Cleber Gabriel de Souza, Secretaria Municipal de Transportes, Leonardo Kozak, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Marcos Flores, Secretaria Municipal de Governo, Claudiney da Silva Oliveira, Secretaria Municipal da Cidade, Solenir Gobbi, Secretaria Municipal de Fazenda e Nathan Noe Adam, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, fiscais da ata de registro de preços nº 081/2019, originado do processo licitatório Pregão Presencial 143/2018, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de Prestadora de Serviços de Mão de Obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme condições, quantidades necessárias, no Termo de Referência e demais anexos”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas relativas a este Termo Aditivo correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal do Exercício de 2019, de acordo com Parecer Contábil n.º 308/2019, a dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	ANO DE 2019
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0002.2148	MANUT. DA SEC. SEGURANCA PUBLICA	339037	744	R\$ 50.960,70
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0002.1004	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUMSEP	339037	760	R\$ 94.003,20

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 11 de março de 2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 09 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE
DO TELES PIRES - COOPERVALE
JOSE ROBERTO VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2019, CUJO O ESCOPO E A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVEALE.

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2.525, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVEALE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida na Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, bairro Centro, Cidade de Sorriso, estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. JOSE ROBERTO VIEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF/MF n.º 558.536.681-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos da **PREGAO PRESENCIAL 143/2018** e **Ata de Registro de Preços 081/2019**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo de valor e prorrogação de prazo por iguais e sucessivos períodos do contrato 074/2019, conforme justificativa e requerimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil e Parecer Jurídico, nos termos da missiva dos artigos 57 e 65 da Lei 8666/93 e cláusulas quarta e quinta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

4.1. A vigência do contrato será de 12/06/2019 a 11/09/2019.

(...)

“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO”.

5.1. Através do presente aditivo acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 348.110,10** (trezentos e quarenta e oito mil cento e dez reais e dez centavos) distribuídos conforme quadro abaixo.

Item	CODIGO	Descrição dos Serviços	Valor da Hora	Horas Mês	Horas Ano	Valor Total
03	819074	AUXILIAR OPERACIONAL, LOG. E ADMINISTRATIVO	R\$ 17,28	2.600	7.800	R\$ 134.784,00
08	819077	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	R\$ 23,97	2.300	6.900	R\$ 165.393,00
09	819073	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	R\$ 12,99	1.230	3.690	R\$ 47.933,10
VALOR TOTAL						R\$ 348.110,10



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas relativas a este Termo Aditivo correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal do Exercício de 2019, de acordo com Parecer Contábil n.º 181/2019, a dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	ANO DE 2019
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0002.2148	MANUT. DA SEC. SEGURANCA PUBLICA	339037	744	R\$ 348.110,10

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO DO CONTRATO:

4.1. A Contratada reconhece que nada tem a receber relativos ao saldo remanescente contratual, tendo em vista que os serviços não foram executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL:

5.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 11 de março de 2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 04 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE
DO TELES PIRES - COOPERVALE
JOSE ROBERTO VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

ANEXO I - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO

CONTRATO Nº: 091/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2018

EMPRESA: NAGYLLA MAIARA POSSOBON ME

OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS E DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 25/03/2019 a 31/12/2019

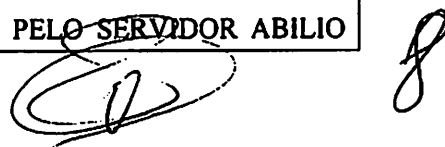
PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO: 393/2018

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO –

Com a finalidade de cumprir que dispõe o art. 58 c/c 67 da Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuídas para acompanhar a EXECUÇÃO de FORNECIMENTO DE DIÁRIAS DE CAMINHÕES PIPA, relatamos abaixo os pontos verificados:

VERIFICAÇÃO:

Descrição da verificação	R	I	NA	Complementação
O Contrato esta dentro do prazo de vigência?	X			
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	X			
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	X			
O serviço prestado ou material entregue, esta de acordo com o objeto licitado?	X			
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e esta de acordo com o cronograma físico e financeiro?			X	
A Nota Fiscal apresentada tem validade e esta corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	X			
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	X			
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?	X			
Outras verificações julgadas necessárias: NF 144 – R\$ 13.483,00 - FORNECIMENTO DE DIÁRIAS DE TRATOR ESTEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REQUISIÇÃO: 3160/2019 – SENDO UTILIZADA TOTAL DE 50 HORAS. TRATOR ESTEIRA OPERADOR: ZECA SERVIÇO EXECUTADO LIXÃO – CONTENÇÃO DE LIXO SECO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 28/03 A 02/04/2019 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DIA-A-DIA É COORDENADA PELO SERVIDOR ABILIO				

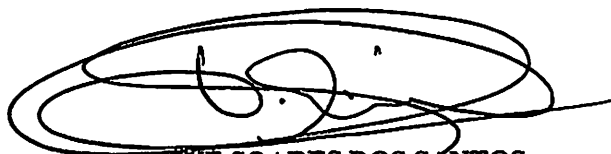


FERREIRA QUE ACOMPANHA O SERVIÇO EM CAMPO E DÁ RETORNO MEDIANTE RELATÓRIO DE DIÁRIO DE BORDO ASSINADO.

Legenda: R= Regular I= Irregular NA= Não se aplica

CONCLUSÃO

Concluídas as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor Secretário opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.



JESUE SOARES DOS SANTOS
Fiscal de Contrato
393/2018

Sorriso - MT, 04/04/2019

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente aos serviços prestados ou material entregue pela Empresa analisada.



ACACIO AMBROSINI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Sorriso - MT, 04/04/2019

PORTARIA Nº 393, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor JESUE SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 2191, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como fiscal das Atas de Registro de Preços nº 137, 138, 139, 140 e 141/2018, originado do Pregão Presencial nº 039/2018, com finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas de máquinas e diárias de caminhão Pipa para a Administração Municipal.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO

CONTRATO Nº:188/2019

EMPRESA: MAXITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO LICITADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO: PORTARIA Nº 022/2019

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir que dispõe o art. 58 c/c 67 da Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado no período de: Agosto/2019, relatamos abaixo os pontos verificados:

VERIFICAÇÃO:

Descrição da verificação	R	I	NA	Complementação
O Contrato esta dentro do prazo de vigência?	X			
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	X			
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	X			
O serviço prestado ou material entregue, esta de acordo com o objeto licitado?	X			
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e esta de acordo com o cronograma físico e financeiro?			X	
A Nota Fiscal apresentada tem validade e esta corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	X			
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	X			
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?	X			
Outras verificações julgadas necessárias:				
Relatório referente à NF 1876, no valor de R\$ 2.495,76 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), referente aquisição de passagens aéreas conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Pregão Presencial nº 141/2018 e Contrato 188/2019 e Ata nº 001/2019. Mês de referencia: Agosto/2019.				

CONCLUSÃO

Concluídas as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor (a) Secretário (a) opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.


Suzerley Stumpf
Fiscal de Contrato

Sorriso-MT, 16/08/2019.

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente aos serviços prestados ou material entregue pela Empresa analisada.


Nelson Roberto Campos
Sub-Secretário de Administração

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Sorriso-MT, 16/08/2019

PORTARIA Nº 022, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Suzerley Stumpf, matrícula nº 6643, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, originado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 141/2018** com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para administração municipal, conforme termo de referência anexo”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO

CONTRATO Nº: 194/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2019

EMPRESA: NAGYLLA MAIARA POSSOBON ME

OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES MUNCK, GUINDASTE, BASCULANTE, CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E MÁQUINAS PESADAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 29/07/2019 até o dia 31/12/2019.

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO –

Com a finalidade de cumprir que dispõe o art. 58 c/c 67 da Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuídas para acompanhar a EXECUÇÃO de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES MUNCK, GUINDASTE, BASCULANTE, CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E MÁQUINAS PESADAS, relatamos abaixo os pontos verificados:

VERIFICAÇÃO:

Descrição da verificação	R	I	NA	Complementação
O Contrato esta dentro do prazo de vigência?	X			
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	X			
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	X			
O serviço prestado ou material entregue, esta de acordo com o objeto licitado?	X			
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e esta de acordo com o cronograma físico e financeiro?			X	
A Nota Fiscal apresentada tem validade e esta corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	X			
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	X			
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?	X			
Outras verificações julgadas necessárias: NF 175 – RS27.500,00 - FORNECIMENTO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES REQUISICÃO 8452/2019–SENDO UTILIZADAS 100 HORAS. ESCAVADEIRA HYUNDAI - OPERADOR: ASTURIO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NO DIST. DE BOA ESPERANÇA. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 06/08/2019 A 17/08/2019. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DIARIAMENTE, É COORDENADA PELO SERVIDOR ALEX JOSE DE SOUZA QUE ACOMPANHA O SERVIÇO EM CAMPO.				

Legenda: R= Regular I= Irregular NA= Não se aplica

CONCLUSÃO

Conclusa as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor Secretário opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.



CLEBER GABRIEL DE SOUZA
Fiscal de Contrato

Sorriso-MT, 20/08/2019

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente aos serviços prestados ou material entregue pela Empresa analisada.



LEONIR PAULO CAPITANIO
Secretaria Municipal de Transportes

Sorriso-MT, 20/08/2019

PORTARIA Nº 208, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jesué Soares dos Santos e Maurici José Alves – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Cléber Gabriel de Souza – Secretaria Municipal de Transportes, Serginaldo Luiz Palmeiras – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fiscais das Atas de Registro de Preços nº 046/2019, 047/2019 e 048/2019 originada do processo pregão presencial nº 009/2019, cujo objeto é a “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas e diárias de caminhões muncck, guindaste, basculante, caçamba estacionária e máquinas pesadas para Secretarias Municipais, conforme termo de referência do edital”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO

CONTRATO Nº: 201/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 135/2018

EMPRESA: HAMILTON CESAR FERREIRA

OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: DE 12/08/2019 a 31/12/2019.

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO –

Com a finalidade de cumprir que dispõe o art. 58 c/c 67 da Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuídas para acompanhar a EXECUÇÃO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, relatamos abaixo os pontos verificados:

VERIFICAÇÃO:

Descrição da verificação	R	I	NA	Complementação
O Contrato esta dentro do prazo de vigência?	X			
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	X			
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	X			
O serviço prestado ou material entregue, esta de acordo com o objeto licitado?	X			
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e esta de acordo com o cronograma físico e financeiro?			X	
A Nota Fiscal apresentada tem validade e esta corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	X			
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	X			
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?	X			
Outras verificações julgadas necessárias: NF 27 – R\$ 1.298,70 – 27/08/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – REQUISIÇÃO – 9167/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 13 (TREZE) PODAS DE ARVORES NO DIA 27/08/2019 ESCOLA ESTADUAL MARIO SPINELLI. NF 28 – R\$ 699,30 – 27/08/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – REQUISIÇÃO 9167/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 07 (SETE) PODAS DE ARVORES NO DIA 23/08/2019 FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR BELA VISTA.				

Legenda: R= Regular I= Irregular NA= Não se aplica

CONCLUSÃO


Concluídas as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor Secretário opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.


ADELSON AGUIAR
Fiscal de Contrato

Sorriso-MT, 05/09/2019

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente aos serviços prestados ou material entregue pela Empresa analisada.


ACÁCIO AMBROSINI

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Sorriso-MT, 05/09/2019

PORTARIA Nº 228 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Adelson Aguiar – Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração; Ademir Francisco Freitas – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Raimundo Nonato Trindade Camara – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Celso Kozak – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; fiscais das Atas de Registro de Preços nº 303, 304 e 305/2018, originadas do processo licitatório Pregão Presencial nº 135/2018, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores nos prédios públicos.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO (OU PRODUTO ENTREGUE)

EMPRESA: LIA MARA BALDO BARICHELLO EIRELI. CNPJ: 26.127.215/0001-61.

OBJETO LICITADO: empresa especializada para prestação de serviços fornecimento de radiologias, confecção de documentação ortodôntica/ortopédica odontológica e radiografia panorâmica voltadas para atender o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019

CONTRATO Nº 204/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO PREGÃO: 14/08/2019 a 13/08/2020.

PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO: Fernanda Campos, nomeada pela cláusula 16ª do pregão 076/2019.

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir o que dispõe o art. 58 c/c 67 da Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para fornecimento de radiografias panorâmicas, voltadas para atender o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), de acordo com as especificações e quantidades estimadas no período de Setembro/2019, relato abaixo os pontos verificados:

VERIFICAÇÃO:

Descrição da verificação	R	I	NA	Complementos
O Contrato esta dentro do prazo de vigência?	x			
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	x			
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	x			
O serviço prestado ou material entregue, esta de acordo com o objeto licitado?	x			
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e esta de acordo com o cronograma fisico e financeiro?			x	
A Nota Fiscal apresentada tem validade e esta corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	x			
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	x			
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?	x			
Outras verificações julgadas necessárias:				
Ref. Requisição Parcial Nº 9090/2019=11 unidades. NF. 103/2019 – EMISSÃO 01/10/2019=RS 935,00.				

Legenda: R= Regular I= Irregular NA= Não se aplica

Recebi em
03/10/19



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**CONCLUSÃO AO ANEXO I- EMPRESA: LIA MARA BALDO BARICHELLO
EIRELI. CNPJ: 26.127.215/0001-61. PREGÃO PRESENCIAL 076/2019.
Ref. Requisição Parcial Nº 9090/2019=11 unidades-NF. 103/2019 – EMISSÃO 01/10/2019=R\$ 935,00.**

Concluídas as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor (a) Secretário (a) opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.

FERNANDA CAMPOS
Fiscal de Contrato
Conforme cláusula 16ª do pregão 076/2019

Submetemos os autos ao Secretário para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente aos serviços prestados ou materiais entregues pela Empresa analisada.

LUIS FABIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Sorriso-MT, 02/10/2019.

PORTARIA Nº 969, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa Fiscais da Ata de Registro de Preços, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Luciana Bussolaro (titular) e Fernanda Campos (substituta), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 192/2019, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 076/2019, com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiologia confecção de documentação ortodôntica/ortopédica odontológica e radiografia panorâmica, voltados a atender ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes.”.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 794/2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração